



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
13º andar

**ATO CONJUNTO**

**Nº 03/2024-P E CGJ**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Resolução nº 829, de 04 de maio de 2024 do Conselho Nacional da Justiça, que determina a suspensão dos prazos processuais no período de 02 a 10 de maio de 2024 dos feitos de que sejam parte o Estado do Rio Grande do Sul ou seus Municípios, bem como aqueles que sejam oriundos das varas e tribunais sediados no Estado ou cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Rio Grande do Sul),

considerando o constante no Ato nº 035/2024- P, de 03 de maio de 2024, que determinou a prorrogação dos prazos processuais, judiciais e administrativos, para primeiro e segundo graus de jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 06 e 10 de maio de 2024,

considerando que o registro da prorrogação dos prazos processuais no sistema eproc já está efetivado no eproc 2G e em execução no eproc 1G,

considerando que o sistema eproc está operando com infraestrutura reduzida, em face do desligamento do *data center* localizado no Prédio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,

considerando que o lançamento de prorrogações e suspensões no sistema eproc são operações que exigem elevada capacidade de processamento de dados,

considerando não ser possível desfazer o registro das prorrogações lançadas até o momento, fazendo o recálculo retroativo dos prazos, tampouco o registro retroativo das suspensões no sistema eproc,

considerando a dimensão dos eventos climáticos intensos, cujas graves consequências pessoais e materiais no interior do Estado do Rio Grande do Sul e nesta Capital ainda estão sendo dimensionadas,

considerando que o Departamento de Esgotos Pluviais - DEP, por questão de segurança, desligou as bombas de escoamento da “Rótula das Cuias”, o que gerou a inundação e interdição de nos nossos prédios,

considerando que, em razão da inundação, a água atingiu o Prédio do Foro Central II, onde está em funcionamento a segunda sala-cofre de operação de nossos sistemas,

considerando que a CEEE Equatorial Energia desligou o fornecimento de energia elétrica de toda a região/prédio, e que os sistemas passarão a funcionar através da geração de energia por combustão a diesel,

considerando que não é possível determinar por quanto tempo perdurará a inviabilidade do prédio do Foro Central II, e que a alternativa mais adequada e segura para manter os sistemas operacionais é a realização de *back up* de todos os dados,

considerando que, para essa operação, são necessárias estabilidade e integridade do sistema,

considerando o razoável tempo de resposta das inúmeras providências destinadas ao restabelecimento das condições de normalidade para a realização de atos processuais e o trabalho subjacente à prestação jurisdicional,

Resolve:

**Art. 1º** Suspender o expediente presencial do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, dos serviços judiciais, nos dias 11 a 17 de maio de 2024, no âmbito do primeiro e do segundo graus de jurisdição, mantido o serviço de plantão permanente.

**Art. 2º** Determinar a suspensão dos prazos processuais, jurisdicionais (cíveis e criminais) e administrativos, nos dias 11 a 17 de maio de 2024, inclusive, no âmbito do segundo grau de jurisdição.

**Parágrafo Único.** A suspensão dos prazos não prejudica a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

**Art. 3º** Determinar a suspensão dos prazos processuais, jurisdicionais (cíveis e criminais) e administrativos, nos dias 07 a 17 de maio de 2024, no âmbito do primeiro grau de jurisdição, revogando a ordem relativa à prorrogação dos prazos dos dias 07 a 10 de maio de 2024, constante no Ato nº 35/2024-P.

**Art. 4º** Determinar que, no período de 06 a 12 de maio de 2024, para restringir a sobrecarga ao Sistema eproc, terão andamento processual somente as medidas de urgência, que

tramitação através dos serviços de plantão jurisdicional.

**Art. 5º** Suspender as audiências e sessões de julgamento em todas as suas modalidades, inclusive virtuais, designadas para os dias 07 a 17 de maio de 2024.

**Art. 6º** O atendimento aos serviços essenciais pelos terceirizados ocorrerá de acordo com a Direção-Geral e com as Direções dos Foros.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor nesta data.

**DESEMBARGADOR ALBERTO DELGADO NETO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**

**DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH**  
**Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto, Presidente**, em 06/05/2024, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6676766** e o código CRC **CA53735F**.